



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONTRATO Nº: 00159/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Olivânio Dantas Remígio, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, 325 - Monte Santo - Picuí - PB, CPF nº 012.308.894-18, Carteira de Identidade nº 2475655 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, neste ato representado por JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 880, Casa 341, Parque do Jiqui, Nova Parnamirim, CEP : 59.153-150, Parnamirim - RN, CPF nº 534.105.055-04, Carteira de Identidade nº 1.517.878 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação, Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, realizado pelo CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2024, do Pregão Eletrônico 07/2024, processo administrativo realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE – Lavras –MG.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS). Modulo em aço carbono, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e	APFORM/ DOMUS-2P	UND	7	3.900,00	27.300,00



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddpicui](https://www.facebook.com/secddpicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO
O:09031831
450
Assinado de forma
digital por
DAMIAO BATISTA
DO
NASCIMENTO
31831450
Dados: 2024.12.12
09:59:32 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm.					
9	ITEM 9: ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS Estante em AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.	APFORM/ EST-6P	UND	20	1.300,00	26.000,00
10	ITEM 10: MESA EM MDF 2,00m x 0,90m MESA EM MDF 2,00m x 0,90m. Tampo com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x476x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central	APFORM/ MS-REU	UND	20	2.000,00	40.000,00



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO
0:09031831
450

Assinado de forma
digital por DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO/09031
831450
Dados: 2024.12.12
09:59:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical em formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 ½ x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Dimensões: 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura).					
11	ITEM 11: ARQUIVO 4 GAVETAS ARQUIVO COM 4 GAVETAS. Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda PVC 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesma cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "L" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel.	APFORM/ARQ-4G	UND	10	1.500,00	15.000,00
12	ITEM 12: MESA EM MDF 1,20m x 0,75m MESA EM MDF 1,20m x 0,75m. Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero	APFORM/MS-RT	UND	20	1.200,00	24.000,00



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddpicui](https://www.facebook.com/secddpicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

Assinado de forma digital por DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO: 09031831450
Data: 2024.12.12 09:55:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Dimensões: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura).					
17	ITEM 17: CONJUNTO ALUNO ADULTO CONJUNTO ALUNO ADULTO. O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UND	150	720,00	108.000,00



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

Assinado digital por DAMIAO
BAPTISTA DO
NASCIMENTO
09031831450
2024.12.12
10:00:06 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.					
23	ITEM 23: REFEITORIO COPM 8 LUGARES ADULTO CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UND	22	6.700,00	147.400,00



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO
09031831450
Assinado de forma
digital por DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO09031831450
Data: 2024.12.12
10:05:18 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.					
24	ITEM 24: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 $\varnothing$ 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.	PLAXMETAL/ ELOPLAX	UND	10	5.400,00	54.000,00
25	ITEM 25: CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Mesa com tampo confeccionado em MDP de 18 mm revestido nas duas faces	APFORM/ CJM-4L-INF	UND	2	5.700,00	11.400,00



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO
09031831450

Assinatura da Forma Original
por DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO 09031831450
10/09/2024 12:12
100026-02047



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

em laminado BP (Baixa Pressão) na cor branca, fixada a estrutura por meio de parafusos e buchas tipo americana. Todas os perímetros internos e externos em bordas de PVC com 180° na cor vermelha. O tampo possui 4 cavidades contendo cada uma cadeira em resina termoplástica injetada monobloco com apoio para os pés, aberturas para ventilação laterais e traseira, assento estofado e com cinto de segurança regulável em nylon em cada assento, toda a superfície em contato com a criança deve possuir superfície arredondada e ergonômica. Área útil do assento de 300 x 240 mm. Altura entre o assento e o tampo de 160 mm. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas da criança. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formado por 3 colunas em tubo oblongo 29x58 (1.5) com um tubo redondo de 1 ¼ (1.5) calandrado em formato de arco para sustentação inferior das 4 cadeiras, a fixação da cadeira ao tubo calandrado se dá por meio de flange em chapa de aço 16 (1.5) furada e dobrada para adequação aos furos da cadeira e com laterais viradas e recordadas em meia circunferência fixada por meio de solda MIG/MAG, pés em tubo 1 ½ (1.5) fixadas as colunas por meio de solda MIG/MAG em todo seu perímetro, terminações do tubo em sapatas injetadas antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas em cores variadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos				
--	--	--	--	--



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddpicui](https://www.facebook.com/secddpicui)



[@secd_picui](https://api.whatsapp.com/send?phone=55333712210)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENT
O:090318314
50

Assinado de forma
digital por DAMIAO
NASCIMENTO09031
1831450
Dados: 2024.12.12
10:00:36 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a p					
30	ITEM 30: CADEIRA FIXA ESTOFADA CADEIRA FIXA. Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Dimensões e Tolerâncias: • Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; • Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.	APFORM/ CAD-FIX-EST	UND	500	900,00	450.000,00
Total:						903.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 903.100,00 (Novecentos e três mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO
O:09031831
450
Assinado de forma
digital por DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO:09031
831450
Dados: 2024.12.12
10:00:50 -03'00'



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS			
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
20600.12.122.2028.2094	4.4.90.52.00.00	500	Recursos não Vinculados de Impostos
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
20600.12.361.2011.1141	4.4.90.52.00.00	500	Recursos não Vinculados de Impostos
		543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
		550	Transferência do Salário-Educação
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
		710	Transferência Especial dos Estados
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
20600.12.361.2011.2082	4.4.90.52.00.00	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
20600.12.365.2010.1036	4.4.90.52.00.00	500	Recursos não Vinculados de Impostos
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
20600.12.365.2010.1037	4.4.90.52.00.00	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
20600.12.365.2010.2083	4.4.90.52.00.00	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do período de adimplemento.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

d - Cumprimento de obrigação contratual.



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO:
09031831450

Assinado de forma digital
por DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO(09031831450)
Data: 2024.12.12
Hora: 09:45:07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **Em até 05(cinco) dias úteis.**

O prazo de vigência da contratação será de 17 de julho 2025, passando a vigor a partir da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- k - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO
BATISTA DO
NASCIMENTO
9031831450



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddpicui](https://www.facebook.com/secddpicui)



[@secd_picui](https://api.whatsapp.com/send?phone=55333712210)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090

DAMIAO BATISTA
DO
NASCIMENTO-090
31831450



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, 12 de Dezembro de 2024.

OLIVANIO DANTAS
REMIGIO:01230889
418

Digitally signed by
OLIVANIO DANTAS
REMIGIO:01230889418
Date: 2024.12.12 10:42:32
-03'00'

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
CPF nº 012.308.894-18
PREFEITO

DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO:0903183145
0

Assinado de forma digital por
DAMIAO BATISTA DO
NASCIMENTO:09031831450
Dados: 2024.12.12 10:01:44 -03'00'

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 06.198.597/0001-07
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR
CPF nº 534.105.055-04
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____



Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK | Picuí-PB | CEP: 58187-000



secd@edu.picui.pb.gov.br | secdpicui@gmail.com



[secddepicui](https://www.facebook.com/secddepicui)



[@secd_picui](https://www.instagram.com/@secd_picui)



(83) 3371-2210 | (83) 3371-2951



(83) 98158-3090